

Informe CAE 2/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS do PNAE e PARECER CONCLUSIVO do CAE

Conselheiras e Conselheiros de Alimentação Escolar,

Todas as Prefeituras e Secretarias Estaduais de Educação devem prestar contas ao FNDE dos recursos recebidos à conta do PNAE. A prestação de contas ocorre sempre no ano subsequente ao da execução do Programa. Após o envio pelo gestor, que ocorre por meio do Sistema SIGPC, o CAE deverá emitir o seu Parecer Conclusivo sobre a prestação de contas apresentada pela Entidade Executora que acompanha, por meio do Sistema SIGECON. Com a situação de emergência de saúde pública que estamos vivendo, alguns prazos foram alterados. Então, fique atento às orientações abaixo:

1. Quantas prestações de contas o CAE deverá avaliar em 2021?

Em 2021, o CAE dos municípios, dos estados e do Distrito Federal deverão avaliar duas (2) *Prestações de Contas de execução do PNAE*, relativas aos anos de 2019 e 2020, e emitir um Parecer Conclusivo para cada período analisado.

2. Qual o prazo para o CAE analisar a prestação de contas da EEx relativa à execução do PNAE de 2019?

O CAE já pode analisar a Prestação de Contas das Entidades Executoras que finalizaram o processo e responder ao questionário. O Parecer Conclusivo deverá ser enviado entre os dias 2 de março e 1º de maio de 2021.

3. Qual o prazo para o CAE analisar a prestação de contas da EEx relativa à execução do PNAE de 2020?

O CAE já pode analisar a Prestação de Contas das Entidades Executoras que finalizaram o processo e responder ao questionário. O Parecer Conclusivo deverá ser enviado entre os dias 19 de março e 3 de maio de 2021.

Prazos Prestação de Contas – PNAE

PNAE 2019	PNAE 2020
EEx: 01/03/2021	EEx: 19/03/2021
CAE: 01/05/2021	CAE: 03/05/2021

Atenção aos novos Prefeitos! Para que os gestores possam acessar os sistemas institucionais do FNDE, como o SIGPC, é necessário formalizar o seu Cadastro como responsável pela Prefeitura. Para saber como atualizar o Cadastro do Prefeito junto ao FNDE, acesse: <file:///C:/Users/Administrador/Downloads/Guia%20FNDE%20Prefeitos.pdf>

4. O CAE pode realizar reunião remota para analisar a prestação de contas e decidir sobre o Parecer?

Sim, em função da situação de emergência em saúde pública. É importante, todavia, que a Ata seja posteriormente assinada por todos os participantes.

5. Com relação ao saldo remanescente na conta bancária da EEx, quais são as orientações?

Todo o saldo remanescente na conta bancária da EEx em 31 de dezembro de 2020 deverá ser reprogramado para a execução do PNAE durante o ano de 2021, conforme as regras vigentes.

Já no término do ano de 2021, caso haja saldo remanescente na conta bancária, a reprogramação para 2022 ficará limitada em até 30% dos valores repassados no exercício de 2021. Na hipótese desse percentual ser ultrapassado, os valores excedentes serão deduzidos do repasse do exercício de 2022.

6. E as parcelas extras do PNAE recebidas em dezembro de 2020 e janeiro de 2021, devem ser tratadas em qual prestação de contas?

Cada prestação de contas é relativa aos recursos recebidos e executados no mesmo exercício. Assim, a parcela extra recebida em dezembro de 2020 constará da prestação de contas de 2020. E a parcela extra transferida em janeiro de 2021, na prestação de contas de 2021.

E PRESIDENTE DO CAE, FIQUE LIGADO: Você é responsável por encaminhar o Parecer Conclusivo por meio do SIGECON. Para acessar o Sistema, é necessário que esteja cadastrado no Sistema CAE Virtual, do FNDE. Se ainda assim não conseguir acessar o SIGECON, envie um e-mail para cae@fnde.gov.br informando o erro, e complete com o seu nome, município e estado. E aguarde, tendo o cuidado de consultar sempre a caixa de spam de seu correio eletrônico.

